



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO
ESTADO - SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 758/2019.



Dispõe sobre a inclusão de mediadas de medidas de conscientização, prevenção e combate a depressão, automutilação e suicídio, no projeto pedagógico das escolas públicas e privadas de educação básica do município de Riachuelo/SE e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO-ESTADO DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais e Regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º- As escolas públicas e privadas de educação básica do município de Riachuelo devem incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate a depressão, automutilação e suicídio entre crianças, jovens e adolescentes.

Art. 2º- Entre as ações a serem desenvolvidas, para implantação das medidas a que se referem o Art. 1º desta Lei, deve estar incluídas palestras, debates, distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos, professores, servidores, entre outras iniciativas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Riachuelo, em ____ de _____ de 2019.




Rosenberg Santos Hipólito
Autor



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO
ESTADO - SERGIPE**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores,

A nossa Carta Magna de 1988 garante no seu artigo 196, que: “A Saúde é direito de todos e dever do Estado. ” Com base nessa determinação Constitucional, submeto à apreciação dessa Câmara Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre o Programa de Conscientização e Combate à Depressão nas Escolas Públicas da cidade de Riachuelo/SE e dá outras providências correlatas.

A incidência de depressão, automutilação e suicídio entre crianças, adolescentes e jovens, tem chamado a atenção para realização de uma política pública mais eficiente, pois é uma questão de saúde pública.

Pesquisas apontam jovens como um dos principais grupos vulneráveis a suicídio.

A passagem da infância para a vida adulta é marcada por um período de mudanças tanto físicas quanto psíquicas. A fase que conhecemos por adolescência é cercada de modificações no contexto social, biológico até mesmo na percepção de si mesmo e seu comportamento diante do mundo.

Dentro da dificuldade de lidar com as mudanças, a adolescência patológica está relacionada muitas vezes a comportamentos auto lesivos, o que indica a presença de um transtorno psiquiátrico. Com agravamento da situação, a ideação suicida está, por vezes, associada à automutilação.

A Propositura visa o conhecimento da doença, suas características, prevenção, tratamento e combate ao preconceito que cerca esse mal, ainda muito presente entre pessoas que não tem conhecimento das causas e efeitos.

A depressão se não for tratada adequadamente, interfere no dia a dia das pessoas, comprometendo a qualidade de vida. Nos adultos é mais fácil de ser diagnosticada.

A depressão é uma doença que pode se manifestar de várias maneiras, e não escolhe raça, classe social ou econômica, e muitas vezes tem seus sintomas confundidos com o de outros males de menor potencial.

Vale lembrar que a escola pode desempenhar um papel fundamental na detecção dos casos de depressão e na sua forma precoce, pela proximidade na convivência com os alunos. As escolas também podem desempenhar um papel importante na educação dos pais, sendo a escola o espaço que deve contribuir de forma efetiva nesse processo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO
ESTADO - SERGIPE**

Diante desse contexto, faz-se imprescindível uma forte e eficaz política de prevenção nas escolas, incluindo toda educação básica, para alcançar crianças, adolescentes e jovens e evitar que os números na incidência de depressão, automutilação e suicídio aumentem no município de Riachuelo/SE.

Entendendo que essa proposta promove o devido aprimoramento da legislação de saúde pública, e atende aos requisitos de proteção às crianças e adolescentes, no âmbito do nosso Município, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

Rosemberg Santos Hipólito
Presidente